



ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019, PROCESSO Nº 17/2019, PARA: **“AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO FURGÃO ZERO QUILOMETRO PARA O DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO”**. Aos (06) seis dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e dezenove (2019), às 09h00 na sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CAMPOS NOVOS PAULISTA, situada na Rua Edgar Bonini (Dengo), 492, realizou-se a sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e a Documentação de Habilitação, apresentados em razão do certame licitatório modalidade: Pregão Presencial nº 01/2019 – Processo nº 17/2019. Objeto: **“AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO FURGÃO ZERO QUILOMETRO PARA O DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO”**. Presentes o Pregoeiro MARCO ANTÔNIO MARTINS DE CARVALHO, bem como a Equipe de Apoio constituída pelos servidores: ANDRÉ APARECIDO PEREIRA, MARIO SERGIO ANTONIO e SANDRA PATRÍCIA SCHINKE FADEL, bem como: Reginaldo Francisco Leão, RG nº 25.326.474 SSP/SP e CPF(MF) nº 291.320.438-48, representante da Empresa ALLMA MOTOR COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA – CNPJ(MF) nº 25.240.778/0001-07 e Rosangela Cristina Silva, RG nº 34.882.375-7 SSP/SP e CPF(MF) nº 342.329.168-06, representante da Empresa NOBELA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP – CNPJ(MF) nº 12.648.292/0001-52, conforme consta da lista de Credenciamento, o qual teve duração de 30 (trinta) minutos. Iniciada a sessão, o pregoeiro recebeu as declarações de cumprimento dos requisitos de habilitação, bem como, os envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação (envelopes nº 01 e 02) do credenciado. Após, o pregoeiro procedeu a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços do credenciado. Neste momento houve as seguintes argumentações: O representante da empresa ALLMA MOTOR COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA – Sr. Reginaldo Francisco Leão, requereu a impugnação do veículo apresentado pela Empresa NOBELA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP alegando que o veículo apresentado KANGOO não atende ao disposto no Edital. O edital pede um veículo com capacidade de 3.000 (três mil) litros de capacidade e o KANGOO tem apenas 2.800 (dois mil e oitocentos) litros de capacidade volumétrica. Em seguida a representante da Empresa NOBELA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP – Sra. Rosangela Cristina Silva, requereu a impugnação da Empresa ALLMA MOTOR COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, alegando que a proposta da mesma não está de acordo com o Anexo VII do Edital. No que se refere as argumentações da Empresa NOBELA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP, verificou-se que a proposta da ALLMA MOTOR COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, embora não esteja “ipsis litteris” ao Anexo VII, desclassificá-la seria incorrer em rigor exacerbado, vez que os dados exigidos pelo anexo constam na proposta. Quanto ao alegado pela empresa ALLMA MOTOR COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, esta comissão não encontrou uma fonte oficial que defina a capacidade volumétrica do veículo KANGOO. Assim, em

V 7 2 E T



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

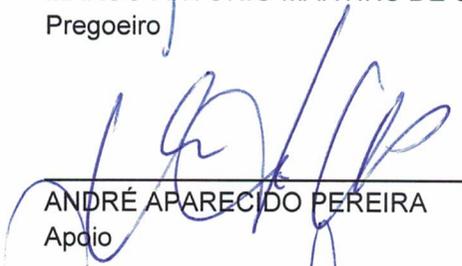
Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

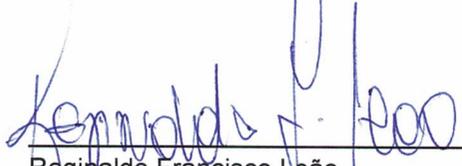
ato contínuo, o pregoeiro promoveu a classificação das empresas. Em continuidade ao certame, abriu-se a fase de lances verbais e de negociação direta com a licitante classificada conforme os critérios estabelecidos no referido Edital. Após, o pregoeiro procedeu à abertura do envelope contendo a proposta de preços das credenciadas, considerando as em conformidade. Durante a ocorrência dos lances, a Empresa: NOBELA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP, após ter declinado e verificado o lance da empresa: ALLMA MOTOR COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, invocou o benefício estabelecido pelo § 2º do Art. 44 da Lei 123/06, que por ser uma EPP (conforme consta em seu credenciamento), assim, a empresa NOBELA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP, logrou-se vencedora com o valor de R\$55.700,00 (cinquenta e cinco mil e setecentos reais). Ato contínuo, o pregoeiro procedeu a abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação dos licitantes, os quais foram conferidos pela Equipe de Apoio e atestado atendido o disposto no respectivo Edital e declara classificado o (s) licitante (s) e seus respectivos itens. Tudo de conformidade com o Histórico do Pregão, anexo, **contendo 02 (duas) páginas**, peça integrante desta Ata. Diante da declaração do pregoeiro a empresa ALLMA MOTOR COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, manifestou a intenção de interpor recurso. Neste momento, diante da manifestação de possibilidade de recurso o pregoeiro não ADJUDICA o objeto do presente certame, e passa a aguardar o prazo recursal de 5 (cinco) dias uteis. Nada mais havendo a relatar, deu-se por encerrada a reunião às 11 horas e 29 minutos. Eu, Marco Antônio Martins de Carvalho, lavrei o presente registro de acontecimentos que, após lido e achado conforme, segue assinado pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e representante da licitante, que permaneceram até a lavratura da mesma, e será disponibilizado para consulta dos interessados no sítio eletrônico da municipalidade.


MARCOS ANTONIO MARTINS DE CARVALHO
Pregoeiro


MARIO SERGIO ANTONIO
Apoio


ANDRÉ APARECIDO PEREIRA
Apoio


SANDRA PATRÍCIA SCHINKE FADEL
Apoio


Reginaldo Francisco Leão
Empresa ALLMA MOTOR COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA


Rosângela Cristina Silva
Empresa NOBELA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP